

**RESOLUÇÃO Nº 088/2013**  
(Publicada no Diário Oficial de 11/07/2013)

**Retifica a Resolução nº 78/2005, ratificada pela Resolução nº 88/2010 e que habilitou a BAHIA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100100004540,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 78, de 23 de março de 2005, ratificada pela Resolução nº 88/2010 e que habilitou a BAHIA EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., CNPJ nº 07.295.782/0001-82 e IE nº 072.465.081NO, aos benefícios do DESENVOLVE para incluir, a partir de 1º de julho de 2013, na Resolução nº 78/2005 a alínea “c” ao inciso I do seu art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - .....  
a) .....  
b) .....

c) nas importações do exterior de copolímeros de polipropileno NCM 3902.30.00 (alínea “p”, inciso IX), polietileno linear NCM 3901.10.10 (alínea “a”, inciso XXXV), polietileno sem carga NCM 3901.10.92 (alínea “b”, inciso XXXV), polietileno com densidade > 0,94 NCM 3901.20.29 (alínea “c”, inciso XXXV), copolímeros de etileno e acetato de vinila NCM 3901.30.10 e NCM 3901.30.90 (alínea “d”, inciso XXXV) e polipropileno com carga NCM 3902.10.10 (alínea “e”, inciso XXXV), nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 28 de junho de 2013.

57ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente